



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Saúde Mista (HOSPITAL) da Secretaria de Saúde do Município de Potengi, no Estado do Ceará.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Dispensa de Licitação é admitida, por se tratar de insumos indispensáveis para o funcionamento dos órgãos públicos municipais, onde na ausência do mesmo, existe a possibilidade eminente de interrupção dos serviços da saúde, portanto, autorizo o desencadeamento de processo administrativo de dispensa de licitação, como no caso em tela. É sabido que a ausência dos referidos produtos, acarretaria enormes prejuízos a continuidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Diante desse fato, por se tratar de bem necessário a continuidade da prestação de serviço público, possibilitando, assim, a utilização do instituto da dispensa de licitação para fazer face a tal demanda. Portanto, desta forma, não há dúvidas que estamos diante de um caso típico de Dispensa de Licitação.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento do Município de Potengi, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pelas unidades administrativas que compõem este Município de Potengi.

### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA.	CX/100	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
2	ÁGUA OXIGENADA.	LT.	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
3	AGULHA DESC. P. GLIDE 13X4,5 .	CX/100	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
4	AGULHA DESC. P. GLIDE 25 X 8.	CX/100	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
5	ÁLCOOL 70% 1000 ML.	LT.	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT.	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80



	500G.					
8	ATADURA DE CREPOM 10 CM PAC/12 UNID.	PCT.	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00	
9	ATADURA DE CREPOM 20 CM PAC/12 UNID.	PCT.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00	
10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNID.	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00	
11	ESPARADRAPO CREME 10 X 4,5.	UNID.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
12	GELCO Nº 20.	CX/100	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00	
13	GELCO Nº 22.	CX/100	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00	
14	GELCO Nº 24.	CX/100	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00	
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA.	CX/100	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA.	CX/100	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	
17	MÁSCARA COM FIO TRIPLA.	CX/50	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	
18	SCALP N. 21 CX/100.	CX/100	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
19	SCALP N. 23 CX/100.	CX/100	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
20	SCALP N. 25 CX/100.	CX/100	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
21	SERINGA DESC. 1 ML INS C/AG 13 X 4,5.	UNID.	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00	
22	SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25 X 7.	UNID.	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00	
23	SERINGA DESC. 20 ML C/AG 25 X 7.	UNID.	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	
24	SERINGA DESC. 3 ML C/AG 25 X 7.	UNID.	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00	
25	SERINGA DESC. 5 ML C/AG 25 X 7.	UNID.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	
26	SONDA URETRAL N. 12.	UNID.	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	
27	SONDA URETRAL Nº 16.	UNID.	24	R\$ 1,10	R\$ 26,40	
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	UNID.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	
29	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	UNID.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	
30	SORO RINGER.	UNID.	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	

4.2. Valor global estimado: R\$ 17.149,00 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais).

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item.
- 5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



de Referência.

**5.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

**5.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência essenciais para a formalização da contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

**5.6.** A contratada deverá informar ao município as seguintes informações:

**a)** Nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

**b)** Descrição clara e inequívoca do objeto contratado, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

**c)** Indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento;

**d)** prazo de entrega do material será o acordado no contrato, o qual poderá ser imediato, a depender da necessidade do município;

**e)** Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

**5.7.** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.9.** Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

**b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

**c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

**e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

**f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;



- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, da Dispensa de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

## 8. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 07 de março de 2022.

Luiza Williane Alves Nogueira  
Secretária de Saúde